



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ITURAMA**

CNPJ 18.457.242/0001-74



**DECRETO N° 8.780, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**“Fixa normas gerais para o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025”.**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam estabelecidos neste Decreto às normas gerais relativas ao calendário escolar da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2025.

**Art. 2º** O ano letivo de 2025 dos estabelecimentos da rede municipal de ensino será desenvolvido de acordo com o calendário em anexo.

**Art. 3º** O calendário escolar deve prever o total de, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, acrescidos dos dias destinados aos exames finais, quando houver.

**Parágrafo único.** Fica autorizado o uso de letivos para a organização de atividades escolares e aulas programadas, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 4º** Cabe à Secretaria Municipal de Educação o estabelecimento de normas complementares a este Decreto, disciplinando a elaboração, a execução e o acompanhamento do cumprimento do calendário escolar 2025 nos estabelecimentos da rede municipal de ensino.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Iturama-MG, 13 de fevereiro de 2025.

**Dr. José Herculano Pereira dos Santos**  
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que este decreto foi publicado no Diário Oficial em

17/02/2025.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITURAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.961, de 18 de agosto de 2021

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Ano V | Edição nº 318

Página 19 de 21



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ITURAMA**  
CNPJ 18.457.242/0001-74



### DECRETO N° 8.780, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

**“Fixa normas gerais para o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025”.**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal:

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam estabelecidos neste Decreto às normas gerais relativas ao calendário escolar da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2025.

**Art. 2º** O ano letivo de 2025 dos estabelecimentos da rede municipal de ensino será desenvolvido de acordo com o calendário em anexo.

**Art. 3º** O calendário escolar deve prever o total de, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, acrescidos dos dias destinados aos exames finais, quando houver.

**Parágrafo único.** Fica autorizado o uso de letivos para a organização de atividades escolares e aulas programadas, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 4º** Cabe à Secretaria Municipal de Educação o estabelecimento de normas complementares a este Decreto, disciplinando a elaboração, a execução e o acompanhamento do cumprimento do calendário escolar 2025 nos estabelecimentos da rede municipal de ensino.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Iturama-MG, 13 de fevereiro de 2025.

**Dr. José Herculano Pereira dos Santos**  
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que este decreto foi publicado no Diário Oficial em

/ / .  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

34 3411-9500

Av. Alexandrita, 1314 - Iturama, MG, 38280-000

[www.iturama.mg.gov.br](http://www.iturama.mg.gov.br)